



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.800 DE 25 DE Março DE 1986

ALTERA O VALOR DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES, DE ACORDO COM O DECRETO-LEI Nº 2283/86, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal - de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. Os valores referenciais da Escala de Vencimentos e Salários dos servidores municipais, inclusive os graus a que se refere a Lei (Referências A até F) vigentes em 1º de novembro de 1985, ficam reajustados de acordo com a TABELA I, anexa à presente lei e a esta incorporada, em obediência às disposições do Decreto-Lei nº 2.283 de 28 de fevereiro de 1986, em cruzados.

ART. 2º. O enquadramento dos servidores municipais na nova Escala de Vencimentos e Salários referida no artigo anterior, - far-se-á de acordo com o disposto na TABELA II, integrante desta lei, observada a nomenclatura dos cargos e funções que correspondam ao ato de nomeação ou contratação dos servidores municipais e suas posteriores alterações.

ART. 3º. O reajuste previsto no artigo primeiro (1º), aplica-se nas mesmas bases e condições aos inativos da Prefeitura.

ART. 4º. A pensão mensal concedida às viúvas de ex-funcionários da Prefeitura fica fixada em Cz\$. 775,95 (setecentos e setenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos).

ART. 5º. Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, autorizado a conceder, a partir de 1º de março de 1986, aos seus servidores ativos e inativos, através de Ato do Executivo, um reajuste de vencimentos e salários incidente sobre os vencimentos e salários vigentes em novembro de 1985, observada sua nomenclatura própria de cargos e funções e atendendo às disposições do Decreto-lei nº 2.283/86.

ART. 6º. Os valores das gratificações mensais atribuídos aos componentes da Corporação Musical "Maestro João Andreotti", - ficam fixados como segue:

1º Grupo - Cz\$. 323,30

2º Grupo - Cz\$. 258,64

3º Grupo - Cz\$. 215,53

continua



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

02

LEI Nº 1.800 DE 25 DE Março DE 1.986

continuação

Parágrafo único - O valor da gratificação será paga - segundo o comparecimento a ensaios e apresentações públicas, conforme dispuser ato do Executivo, e de conformidade com as qualificações instrumentais de cada um, segundo distribuição feita pelo Maestro da Corporação.

ART. 7º. Ficam fixadas nos seguintes valores as vantagens atribuídas a servidores do Município:

I - quebra de caixa ao Tesoureiro em exercício: Cz\$. 258,64;

II - pró-labore mensal ao Tesoureiro Auxiliar, ou ao servidor da Divisão da Fazenda indicado pelo Tesoureiro, pela condução de valores e pagamentos nos Distritos de Domélia e Paulistânia: Cz\$. 215,53;

III - pró-labore ao Responsável Técnico pelo Programa de Moradias Econômicas, observadas as disposições do Artigo-16º, §§ 1º, 2º, 3º da Lei 1.610, de 21/12/83: Cz\$. 237,09;

IV - pró-labore mensal ao Supervisor de Ensino para Encargos de Transporte: Cz\$. 215,00.

ART. 8º. Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE, autorizado a reajustar, a partir de 1º de março de 1.986, observadas as disposições do Decreto-lei nº 2.283/86, os valores de quebra de caixa, pró-labore e gratificações vigentes na Autarquia, através de Ato do Executivo.

ART. 9º. Ficam criadas, no Quadro de Servidores do Município as seguintes funções, todas sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.:

I - Divisão de Administração  
Diretoria

01 (uma) de Escriurário, referência "C"

II - Divisão de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Saúde e Assist. Social

Serviço Municipal de Merenda Escolar  
SEMAE

02 (duas) de Padeiro - referência "F"

02 (duas) de Auxiliar de Padeiro - referência "B"

02 (duas) de Motorista - referência "C"

05 (cinco) de Merendeira - referência "A"

continua



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

03

LEI Nº 1.800 DE 25 DE Março DE 1.986

continuação

Seção de Assistência Social

- 03 (três) de Motorista de Ambulância - ref. "F"
- 01 (uma) de Atendente Supervisor - ref. "B"

Seção de Educação e Esporte

- 01 (uma) de Estatístico - referência "M"
- 05 (cinco) de Servente - referência "A"
- 05 (cinco) de Professor Pré-Escola - ref. "D"

III - Divisão de Obras, Viação e Equip. Urbanos

Setor de Estradas de Rodagem

- 02 (duas) de Motorista - referência "C"

ART. 10º. As funções a seguir, do Quadro de Servidores Municipais, ficam assim enquadradas:

I - Divisão de Administração

- 01 (uma) de Oficial Administrativo - da referência "M" para a referência "N"

II - Divisão da Fazenda

Tesouraria

- 01 (uma) de Conferente - da ref. "L" para a ref. "O"
- 01 (uma) de Tesoureiro-Auxiliar, da ref. "M" para a refer. "O"

III - Gabinete do Prefeito

- 01 (uma) de Assessor de Relações Públicas - da ref. "M" para a refer. "N"

IV - Divisão de Obras, Viação e Equip. Urbanos  
Subdiretoria

- 01 (uma) de Coordenador Fiscal de Obras Públicas - da refer. "P" para a refer. "Q"
- 01 (uma) de Escriurária - ref. "C" em Auxiliar de Seção, ref. "D".

continua



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

04

LEI Nº 1.800 DE 25 DE Março DE 1986

continuação

ART. 11º. Ficam transformadas, como segue, as funções abaixo, do Quadro de Servidores do Município:

I - Divisão de Administração  
Diretoria

01 (uma) de Auxiliar de Diretor, ref. "Q", em Subdiretor de Administração, ref. "R"

Seção de Almojarifado

01 (uma) de Escriurário, ref. "C", em Controlador de Materiais, ref. "G"

II - Divisão da Fazenda

01 (uma) de Escriurária, ref. "C", em Auxiliar de Conferente, ref. "H"

III - Divisão de Habitação e Desenv. Urbano

01 (uma) de Auxiliar de Seção, ref. "D", em Auxiliar de Chefia, ref. "H".

IV - Divisão de Obras, Viação e Equip. Urbanos

01 (uma) de Escriurário, ref. "C", em Auxiliar de Serviços Gerais, ref. "E"

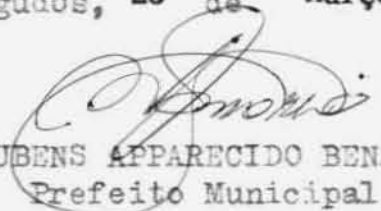
ART. 12º. Os Chefes de Seção das diversas áreas da Administração, passam da Referência "P" para a referência "Q".

ART. 13º. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ART. 14º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de março de 1986.

ART. 15º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de Março de 1986.

  
DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

05

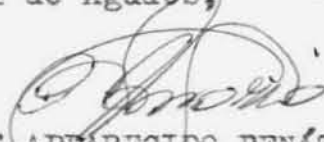
LEI Nº 1.800 DE 25 DE Março DE 1.986

## TABELA I

### ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIAS SALARIAIS	VALOR DA REFERÊNCIAS SALARIAIS	GRAU I	GRAU II
A	969,89	994,89	1.019,89
B	1.056,10	1.081,10	1.106,10
C	1.142,32	1.167,32	1.192,32
D	1.228,53	1.253,53	1.278,53
E	1.314,74	1.339,74	1.364,74
F	1.400,95	-	-
G	1.487,17	-	-
H	1.573,38	-	-
I	1.659,59	-	-
J	1.745,80	-	-
L	1.896,68	-	-
M	2.090,66	-	-
N	2.306,19	-	-
O	2.586,38	-	-
P	2.866,57	-	-
Q	3.362,31	-	-
R	3.879,58	-	-
S	5.172,77	-	-

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de  
de Março de 1.986.

  
DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO


06

LEI Nº 1.800 DE 25 DE Março DE 1986

## TABELA II

Nomenclatura de Cargos ou Funções	Referências	Valor das Ref.
ATENDENTE AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO AUXILIAR DE COVEIRO AUXILIAR DE PEDREIRO AUX. DE CARPINTEIRO-MARceneIRO AUXILIAR DE PINTOR AUXILIAR DE MECÂNICO BRAÇAL ENTREGADOR DE AVISOS LAVADOR-LUBRIFICADOR MERENDEIRA SERVENTE	"A"	969,89
AMANUENSE ASSESSOR ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO) AUX. DE ASSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIA AUXILIAR DE PEDREIRO ATENDENTE SUPERVISOR COVEIRO BORRACHEIRO ENCARREGADA DA COPA JARDINEIRO ORIENTADOR DE PARQUE INFANTIL PROFESSOR DE CORTE E COSTURA PORTEIRO SERVENTE CONTÍNUO SUB-ALMOXARIFE SUPERVISOR(A) DE MERENDEIRA ZELADORA	"B"	1.056,10

Prefeitura Municipal de Agudos, 25  
de Março de 1986.

  
DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

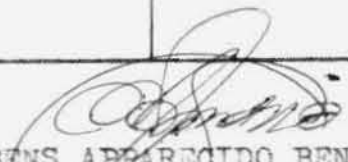
C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

07

LEI Nº DE DE DE 1986 - TABELA II

Nomenclatura de Cargos ou Funções	Referências	Valor das Ref.
CARPINTEIRO-MARCENEIRO ENCARREGADO DE TURMA ESCRITURÁRIO MOTORISTA PEDREIRO	"C"	1.142,32
ASSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIA ASSISTENTE DE TESOUREARIA AUXILIAR DE ALMOXARIFE AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL AUXILIAR DE SEÇÃO AUXILIAR DE CONTABILIDADE ENCARREGADO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO (EDUCAÇÃO) INSTRUMENTISTA (TÉCN.INSTR.MUSICAL) INSTRUTOR DE MARCENARIA E ARTESANATO INSTRUTOR DE BORDADO ARTESANAL MECÂNICO OPERADOR DE MÁQUINA PROFESSOR DE 1º GRAU PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA REGENTE (TÉCN.INSTR.MUSICAL) ZELADOR DE MATADOURO ESCRITURÁRIO (EFETIVO) SOLDADOR MONITOR DE CRECHE	"D"	1.228,53
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (C.COMUNIT.) AUXILIAR DE FISCAL DE PATRIM.E COMBUST. AUXILIAR DE SERVIÇO DE CAMPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FISCAL DE POSTURAS II	"E"	1.314,74
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CAMPO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PADEIRO PROFESSOR DE DEFICIENTES MENTAIS PROTOCOLISTA-ARQUIVISTA TÉCNICO ESPORTIVO	"F"	1.400,95
ALMOXARIFE COMPRADOR CONTROLADOR DE MATERIAIS FISCAL DE OBRAS PARTICULARES FISCAL DE POSTURAS I	"G"	1.487,17

Prefeitura Municipal de Agudos,  
de de 1986.

  
DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO


08

LEI Nº 1.800 DE 25 DE Março DE 1986

## TABELA II

Nomenclatura de Cargos ou Funções	Referências	Valor Refer.
AUXILIAR DE CHEFIA AUXILIAR DE CONFERENTE COORDENADOR DE ATENDIMENTOS FISCAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	"H"	1.573,38
AGENTE FISCAL DE RENDAS CHEFE DO SETOR DE SERV. CEMITÉRIO ENCARREGADO DA JUNTA SERV. MILITAR	"I"	1.659,59
CADASTRISTA DESENHISTA TÉCNICO FISCAL DE DISTRITO OPERADOR DE OBRAS PÚBLICAS	"J"	1.745,80
ENCARREGADO TÉCN. MAQ. E BOMBAS	"L"	1.896,68
ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES BIBLIOTECÁRIA COORDENADOR DE ENSINO CHEFE DA ÁREA DE OFICINA-GARAGEM DIRETOR DE PRÉ-ESCOLA ESTATÍSTICO FISCAL GERAL FISCAL DO PATRIMÔNIO E COMBUSTÍVEL LANÇADOR MAESTRO (CORPOR. MUSICAL) MESTRE DE OBRAS ORÇAMENTISTA SUPERVISOR DO CENTRO ESPORTIVO SUPERVISOR DE ENSINO TÉCNICO DE ESTRADAS E PONTES	"M"	2.090,66
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS ASSISTENTE SOCIAL OFICIAL ADMINISTRATIVO TOPOGRAFO	"N"	2.306,19
AGENTE DA DÍVIDA ATIVA ASSESSOR DE IMPRENSA CONFERENTE DENTISTA MÉDICO SUPERVISOR TÉCNICO-ESPORTIVO TESOUREIRO AUXILIAR	"O"	2.586,38

Prefeitura Municipal de Agudos  
25 de Março de 1986.

  
DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

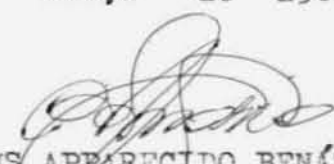
09

LEI Nº 1.800 DE 25 DE Março DE 1986

TABELA II

Nomenclatura de Cargos ou Funções	Referências	Valor Refer.
ARQUITETO SUBCONTADOR	"P"	2.866,57
ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADOR FISCAL OBRAS PÚBLICAS CHEFE DE GABINETE CHEFE DE SEÇÃO CONTADOR TESOUREIRO DENTISTA-SUPERVISOR MÉDICO-SUPERVISOR	"Q"	3.362,31
PROCURADOR JUDICIAL SUBDIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBDIRETOR DE OBRAS	"R"	3.879,58
DIRETOR DE DIVISÃO	"S"	5.172,77

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de Março de 1986.

  
DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.800 DE 25 DE Março DE 1986

ALTERA O VALOR DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES, DE ACORDO COM O DECRETO-LEI Nº 2283/86, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal - de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. Os valores referenciais da Escala de Vencimentos e Salários dos servidores municipais, inclusive os graus a que se refere a Lei (Referências A até F) vigentes em 1º de novembro de 1985, ficam reajustados de acordo com a TABELA I, anexa à presente lei e a esta incorporada, em obediência às disposições do Decreto-Lei nº 2.283 de 28 de fevereiro de 1986, em cruzados.

ART. 2º. O enquadramento dos servidores municipais na nova Escala de Vencimentos e Salários referida no artigo anterior, far-se-á de acordo com o disposto na TABELA II, integrante desta lei, observada a nomenclatura dos cargos e funções que correspondam ao ato de nomeação ou contratação dos servidores municipais e suas posteriores alterações.

ART. 3º. O reajuste previsto no artigo primeiro (1º), aplica-se nas mesmas bases e condições aos inativos da Prefeitura.

ART. 4º. A pensão mensal concedida às viúvas de ex-funcionários da Prefeitura fica fixada em Cz\$. 775,95 (setecentos e setenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos).

ART. 5º. Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, autorizado a conceder, a partir de 1º de março de 1986, aos seus servidores ativos e inativos, através de Ato do Executivo, um reajuste de vencimentos e salários incidente sobre os vencimentos e salários vigentes em novembro de 1985, observada sua nomenclatura própria de cargos e funções e atendendo às disposições do Decreto-lei nº 2.283/86.

ART. 6º. Os valores das gratificações mensais atribuídos aos componentes da Corporação Musical "Maestro João Andreotti", ficam fixados como segue:

1º Grupo - Cz\$. 323,30

2º Grupo - Cz\$. 258,64

3º Grupo - Cz\$. 215,53

continua



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

02

LEI Nº 1.800 DE 25 DE Março DE 1.986

continuação

Parágrafo único - O valor da gratificação será paga - segundo o comparecimento a ensaios e apresentações públicas, conforme dispuser ato do Executivo, e de conformidade com as qualificações instrumentais de cada um, segundo distribuição feita pelo Maestro da Corporação.

ART. 7º. Ficam fixadas nos seguintes valores as vantagens atribuídas a servidores do Município:

I - quebra de caixa ao Tesoureiro em exercício -  
Cz\$. 258,64;

II - pró-labore mensal ao Tesoureiro Auxiliar, ou ao servidor da Divisão da Fazenda indicado pelo Tesoureiro, pela condução de valores e pagamentos nos Distritos de Domélia e Paulistânia: Cz\$. 215,53;

III - pró-labore ao Responsável Técnico pelo Programa de Moradias Econômicas, observadas as disposições do Artigo-16º, §§ 1º, 2º, 3º da Lei 1.610, de 21/12/83: Cz\$. 237,09;

IV - pró-labore mensal ao Supervisor de Ensino para Encargos de Transporte: Cz\$. 215,00.

ART. 8º. Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE, autorizado a reajustar, a partir de 1º de março de 1.986, observadas as disposições do Decreto-lei nº 2.283/86, os valores de quebra de caixa, pró-labore e gratificações vigentes na Autarquia, através de Ato do Executivo.

ART. 9º. Ficam criadas, no Quadro de Servidores do Município as seguintes funções, todas sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.:

I - Divisão de Administração  
Diretoria

01 (uma) de Escriurário, referência "C"

II - Divisão de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Saúde e Assist. Social

Serviço Municipal de Merenda Escolar  
SEMAE

02 (duas) de Padeiro - referência "F"

02 (duas) de Auxiliar de Padeiro - referência "B"

02 (duas) de Motorista - referência "C"

05 (cinco) de Merendeira - referência "A"

continua



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

03

LEI Nº 1.800 DE 25 DE Março DE 1.986

continuação

Seção de Assistência Social

03 (três) de Motorista de Ambulância - ref. "F"

01 (uma) de Atendente Supervisor - ref. "B"

Seção de Educação e Esporte

01 (uma) de Estatístico - referência "M"

05 (cinco) de Servente - referência "A"

05 (cinco) de Professor Pré-Escola - ref. "D"

III - Divisão de Obras, Viação e Equip. Urbanos

Setor de Estradas de Rodagem

02 (duas) de Motorista - referência "C"

ART. 10º. As funções a seguir, do Quadro de Servidores Municipais, ficam assim enquadradas:

I - Divisão de Administração

01 (uma) de Oficial Administrativo - da referência "M" para a referência "N"

II - Divisão da Fazenda

Tesouraria

01 (uma) de Conferente - da ref. "L" para a ref. "O"

01 (uma) de Tesoureiro-Auxiliar, da ref. "M" para a refer. "O"

III - Gabinete do Prefeito

01 (uma) de Assessor de Relações Públicas - da ref. "M" para a refer. "N"

IV - Divisão de Obras, Viação e Equip. Urbanos  
Subdiretoria

01 (uma) de Coordenador Fiscal de Obras Públicas - da refer. "P" para a refer. "Q"

01 (uma) de Escriurária - ref. "C" em Auxiliar de Seção, ref. "D".

continua



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

04

LEI Nº 1.800 DE 23 DE Março DE 1986

continuação

ART. 11º. Ficam transformadas, como segue, as funções abaixo, do Quadro de Servidores do Município:

I - Divisão de Administração  
Diretoria

01 (uma) de Auxiliar de Diretor, ref. "Q", em Subdiretor de Administração, ref. "R"

Seção de Almojarifado

01 (uma) de Escriurário, ref. "C", em Controlador de Materiais, ref. "G"

II - Divisão da Fazenda

01 (uma) de Escriurária, ref. "C", em Auxiliar de Confe-rente, ref. "H"

III - Divisão de Habitação e Desenv. Urbano

01 (uma) de Auxiliar de Seção, ref. "D", em Auxiliar de Chefia, ref. "H".

IV - Divisão de Obras, Viação e Equip. Urbanos

01 (uma) de Escriurário, ref. "C", em Auxiliar de Serviços Gerais, ref. "E"

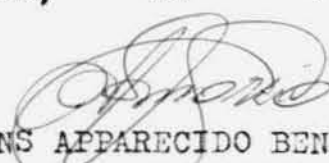
ART. 12º. Os Chefes de Seção das diversas áreas da Administração, passam da Referência "P" para a referência "Q".

ART. 13º. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ART. 14º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de março de 1986.

ART. 15º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de Março de 1986.

  
DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

05

LEI Nº 1.800 DE 25 DE Março DE 1.986

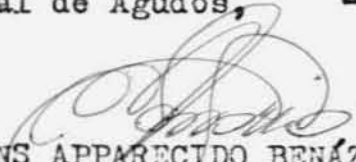
## TABELA I

### ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIAS SALARIAIS	VALOR DA REFERÊNCIAS SALARIAIS	GRAU I	GRAU II
A	969,89	994,89	1.019,89
B	1.056,10	1.081,10	1.106,10
C	1.142,32	1.167,32	1.192,32
D	1.228,53	1.253,53	1.278,53
E	1.314,74	1.339,74	1.364,74
F	1.400,95	-	-
G	1.487,17	-	-
H	1.573,38	-	-
I	1.659,59	-	-
J	1.745,80	-	-
L	1.896,68	-	-
M	2.090,66	-	-
N	2.306,19	-	-
O	2.586,38	-	-
P	2.866,57	-	-
Q	3.362,31	-	-
R	3.879,58	-	-
S	5.172,77	-	-

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de

de Março de 1.986.

  
DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

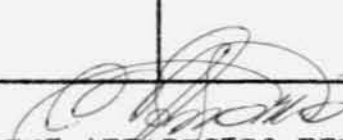
06

LEI Nº 1.800 DE 25 DE Março DE 1986

## TABELA II

Nomenclatura de Cargos ou Funções	Referências	Valor das Ref.
ATENDENTE AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO AUXILIAR DE COVEIRO AUXILIAR DE PEDREIRO AUX. DE CARPINTEIRO-MARCENEIRO AUXILIAR DE PINTOR AUXILIAR DE MECÂNICO BRAÇAL ENTREGADOR DE AVISOS LAVADOR-LUBRIFICADOR MERENDEIRA SERVENTE	"A"	969,89
AMANUENSE ASSESSOR ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO) AUX. DE ASSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIA AUXILIAR DE PEDREIRO ATENDENTE SUPERVISOR COVEIRO BORRACHEIRO ENCARREGADA DA COPA JARDINEIRO ORIENTADOR DE PARQUE INFANTIL PROFESSOR DE CORTE E COSTURA PORTEIRO SERVENTE CONTÍNUO SUB-ALMOXARIFE SUPERVISOR(A) DE MERENDEIRA ZELADORA	"B"	1.056,10

Prefeitura Municipal de Agudos, 25  
de Março de 1986.

  
DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

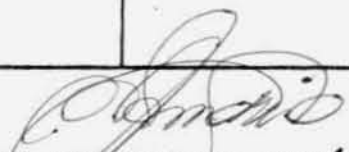
C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

07

LEI Nº DE DE DE 1986 - TABELA II

Nomenclatura de Cargos ou Funções	Referências	Valor das Ref.
CARPINTEIRO-MARCENEIRO ENCARREGADO DE TURMA ESCRITURÁRIO MOTORISTA PEDREIRO	"C"	1.142,32
ASSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIA ASSISTENTE DE TESOUREARIA AUXILIAR DE ALMOXARIFE AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL AUXILIAR DE SEÇÃO AUXILIAR DE CONTABILIDADE ENCARREGADO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO (EDUCAÇÃO) INSTRUMENTISTA (TÉCN.INSTR.MUSICAL) INSTRUTOR DE MARCENARIA E ARTESANATO INSTRUTOR DE BORDADO ARTESANAL MECÂNICO OPERADOR DE MÁQUINA PROFESSOR DE 1º GRAU PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA REGENTE (TÉCN.INSTR.MUSICAL) ZELADOR DE MATADOURO ESCRITURÁRIO (EFETIVO) SOLDADOR MONITOR DE CRECHE	"D"	1.228,53
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (C.COMUNIT.) AUXILIAR DE FISCAL DE PATRIM.E COMBUST. AUXILIAR DE SERVIÇO DE CAMPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FISCAL DE POSTURAS II	"E"	1.314,74
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CAMPO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA FADEIRO PROFESSOR DE DEFICIENTES MENTAIS PROTOCOLISTA-ARQUIVISTA TÉCNICO ESPORTIVO	"F"	1.400,95
ALMOXARIFE COMPRADOR CONTROLADOR DE MATERIAIS FISCAL DE OBRAS PARTICULARES FISCAL DE POSTURAS I	"G"	1.487,17

Prefeitura Municipal de Agudos,  
de de 1986.

  
DR.RUBENS APARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

08

LEI Nº 1.800 DE 25 DE Março DE 1986

## TABELA II

Nomenclatura de Cargos ou Funções	Referências	Valor Refer.
AUXILIAR DE CHEFIA AUXILIAR DE CONFERENTE COORDENADOR DE ATENDIMENTOS FISCAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	"H"	1.573,38
AGENTE FISCAL DE RENDAS CHEFE DO SETOR DE SERV.CEMITÉRIO ENCARREGADO DA JUNTA SERV.MILITAR	"I"	1.659,59
CADASTRISTA DESENHISTA TÉCNICO FISCAL DE DISTRITO OPERADOR DE OBRAS PÚBLICAS	"J"	1.745,80
ENCARREGADO TÉCN. MAQ. E BOMBAS	"L"	1.896,68
ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES BIBLIOTECÁRIA COORDENADOR DE ENSINO CHEFE DA ÁREA DE OFICINA-GARAGEM DIRETOR DE PRÉ-ESCOLA ESTATÍSTICO FISCAL GERAL FISCAL DO PATRIMÔNIO E COMBUSTÍVEL LANÇADOR MAESTRO (CORPOR. MUSICAL) MESTRE DE OBRAS ORÇAMENTISTA SUPERVISOR DO CENTRO ESPORTIVO SUPERVISOR DE ENSINO TÉCNICO DE ESTRADAS E PONTES	"M"	2.090,66
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS ASSISTENTE SOCIAL OFICIAL ADMINISTRATIVO TOPÓGRAFO	"N"	2.306,19
AGENTE DA DÍVIDA ATIVA ASSESSOR DE IMPRENSA CONFERENTE DENTISTA MÉDICO SUPERVISOR TÉCNICO-ESPORTIVO TESOUREIRO AUXILIAR	"O"	2.586,38

Prefeitura Municipal de Agudos  
25 de Março de 1986.

DR. RUBENS APARECIDO BENAZIO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO


09

LEI Nº 1.800 DE 25 DE Março DE 1986

TABELA II

Nomenclatura de Cargos ou Funções	Referências	Valor Refer.
ARQUITETO SUBCONTADOR	"P"	2.866,57
ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADOR FISCAL OBRAS PÚBLICAS CHEFE DE GABINETE CHEFE DE SEÇÃO CONTADOR TESOUREIRO DENTISTA-SUPERVISOR MÉDICO-SUPERVISOR	"Q"	3.362,31
PROCURADOR JUDICIAL SUBDIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBDIRETOR DE OBRAS	"R"	3.879,58
DIRETOR DE DIVISÃO	"S"	5.172,77

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de Março de 1986.

  
DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal